

Lei n.º 1.671 / 2001

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$200,00 (duzentos reais), destinado a atender ao dispositivo da Lei Complementar n.º 110/2001, que instituiu contribuição social, à alíquota de cinco décimos por cento sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Art. 2º - Para atender ao disposto no Art. 1º serão criadas as seguintes dotações orçamentárias:

010403.084218882.026.313200

Órgão 01= Prefeitura

Unidade 04= Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Subunidade 03= Depto. Ensino – Ens. Fundamental Rec. FUNDEF

Função 08 = Educação e Cultura

Programa 42 = Ensino Fundamental

Sub-programa 188 = Ensino Regular

Atividade 2.026 = Remun. Docentes do Mag. – Rec. FUNDEF

Elemento de Despesa 3132 = Outros Serviços e Encargos

010502.13754282.069.313200

Órgão 01= Prefeitura Municipal

Unidade 05 = Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social

Subunidade 02= Depto. Atendim. Ambulatorial - Recursos PAB

Função 13 = Saúde e Saneamento

Programa 75 = Saúde

Sub-programa 428= Assistência Médica e Sanitária

Atividade 2.069 = Desp. Pessoal Contratado/Atend. Básico -PAB

Elemento de Despesa 3132= Outros Serviços e Encargos

Art. 3º- A presente abertura de crédito especial dar-se-á por excesso de arrecadação da receita.

Parágrafo único – Fica desde já autorizado a suplementação das dotações caso os recursos alocados sejam insuficientes, nos termos da Lei Municipal n.º 1.634/00, e Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2001.

Cachoeira de Minas, 04 de Dezembro de 2001.